



CONGRESSO NACIONAL

ETIQUETA

## APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data  
15/06/2016

Medida Provisória nº 732, de 10 de junho de 2016.

Autor  
**Senador Eduardo Amorim**

Nº do Prontuário

1. Supressiva 2. Substitutiva 3. Modificativa 4.  Aditiva 5. Substitutivo Global

Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea
--------	--------	-----------	--------	--------

### TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

#### Emenda nº

Acrescente-se o seguinte art. 2º à Medida Provisória nº 732, de 2016, renumerando-se os demais:

**“Art. 2º - O art. 1º do Decreto-Lei nº 2.398, de 21 de dezembro de 1987, passará a vigorar com a seguinte redação:**

**Art. 1º - A taxa de ocupação de terrenos da União será de 0,10% (dez centésimos por cento) do valor do domínio pleno do terreno, excluídas as benfeitorias, atualizado a cada 10 (dez) anos pela Secretaria do Patrimônio da União.”**

### JUSTIFICAÇÃO

A ocupação destes terrenos remonta a muitos anos, uma grande quantidade deles já contendo benfeitorias e revestidos de grande valor social, pelo quê a cobrança deste tributo em muito dificulta a situação financeira dos ocupantes.

Além do mais, a carga tributária brasileira é muito alta, e o País precisa se encaminhar a uma nova realidade que penalize menos o contribuinte.

PARLAMENTAR

SF/16938.57054-83

Página: 1/1 15/06/2016 11:52:49

719a0aca1b8fd1aft1c3115836003e9dfdf26a2941

